



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.09/2015

Processo nº 89.873/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP - PMSAP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Tomada de Preços, pelo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o Edital, Planilhas de Orçamento, Memorial Descritivo em anexo, para atender o Município. Em Sessão da Comissão Permanente de Licitação a ser realizada na sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse/SP, no dia **06 de Janeiro de 2.016 as 09:00 horas**, a data para a apresentação dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser entregues **ATÉ DIA 06 de Janeiro de 2.016 as 09:00 horas**, nesta ocasião os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público. As Empresas que forem **Inabilitadas** deverão retirar seus respectivos **Envelopes de Propostas** devidamente lacrados.

Obedecendo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8883/94, e demais legislações que regem a matéria, sendo que todos os atos do referido fornecimento estão sujeitos às normas penais estabelecidas na mencionada Lei Federal e de acordo com as Disposições Gerais e Específicas que seguem, onerando as seguintes dotações:

02.08 - Departamento de Serviços Públicos

2.012 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

A vistoria é **OBRIGATÓRIA**, sendo que as empresas interessadas **DEVERÃO AGENDÁ-LA COM ANTECEDÊNCIA** junto Ao Setor de **Obras e Engenharia** desta Municipalidade, no endereço supracitado **ou** pelo telefone (19) 3896- 9000 - Contato: Sr. Róbison Gomes da Silva.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Departamento de Suprimento e Licitações. Para maiores esclarecimentos, poderão os interessados dirigir pessoalmente no endereço acima, ou através do telefone (0XX19) 3896.9000, A/C do Departamento de Licitações, ou e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br), ou pelo site www.pmsaposse.sp.gov.br .



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA: Entrar em contato com o Sr. Robison Gomes da Silva - Diretor de Obras e Engenharia - Fone: (19) 3896-9000.

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entregados envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.pmsaposse.sp.gov.br e encaminhado a todos os licitantes que adquirirem o edital.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta Tomada de Preços deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários supracitados.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações pela Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I - Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

Anexo II - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Planilha de Orçamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria/Visita Técnica (**VISITA OBRIGATÓRIA**);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo IX - Resumo dos Dados Cadastrais;
- Anexo X - Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo XII - Modelo de Declaração que entregam as exigências do Edital;
- Anexo XIII - Modelo de Proposta de Preço.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antônio de Posse, no Departamento de Suprimentos no endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse, até o horário previsto neste edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

4.1.1 - Não Serão Aceitas, sob nenhuma hipótese, proposta emitida através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo do Anexo VIII Deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social/Ato Constitutivo em vigor.

4.2.2 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 - Abertos os envelopes de nº 01 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.4.1 - Os envelopes de nº 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto a decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 02 (proposta comercial)

4.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 02 (proposta comercial) através do Diário Oficial do Estado.

4.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

4.8.2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

4.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10 - A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **SETE DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.11 - As informações técnicas, bem como preços, prazos, dentre outras informações constantes dos anexos 02 e 03 deste edital, bem como quaisquer outras informações técnicas relacionadas com a execução/prazo dos serviços/obras é de responsabilidade exclusiva do Departamento de Obras e Engenharia através do titular daquela pasta, que lavrou ditos documentos.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo III deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é aquele mencionado no anexo I - minuta do contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.3 - Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo III deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas:

A) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

B) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

cadastramentos até o terceiro dia à data designada para o recebimento das propostas (conforme Artigo 22, Parágrafo 2º da Lei de Licitações) e;

C) Que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital.

6.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do sub-item anterior (6.2) são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3 - A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope “DOCUMENTOS” deverá conter (em seu interior):

A) CÓPIA REPROGRÁFICA DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP;

B) PROVA DE RUGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE (*empresa que participar da licitação*), OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE OU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE 03, 13/08/2010 OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, SOB AS PENAS DA LEI.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

B3) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILÁRIO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CPD-EN - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO NEGATIVA;

D) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

E) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 10 DE MAIO DE 1943.

F) PELO MENOS 01 (UM), ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE OPERACIONAL, FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NECESSARIAMENTE EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) COMPROVANDO EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO DESTE CERTAME.

G) ATESTADO, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZOU A VISITA/VISTORIA TÉCNICA.

H) DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTEO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM O ANEXO V DESTE EDITAL.

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

A não - regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

A Declaração, supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro do envelope “documentos de habilitação” ou juntamente com os documentos para credenciamento.

A documentação exigida para o item 6.4 e sub-itens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. **Não serão aceitos** protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e sub-itens deste edital.

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFIVADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem/seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos a fins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.4.2 e sub-itens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA** .

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - A Documentação para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope identificado com os dados da empresa (**Razão Social, endereço e CNPJ**), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP.
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
TP Nº 09/2015
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 06/01/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE
MUNICÍPIO**

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2 - DEVERÃO ESTAR CONSIGNADOS NA PROPOSTA:

7.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

7.2.2 - PREÇO UNITÁRIO PARA TODOS OS ITENS DO SEGUINTE LOTE: (CONFORME PLANÍLHA ANEXO IV).

* em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3 - O Envelope nº 02 deverá ser apresentado, em envelope identificado com os dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TP Nº 09/2015
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 06/01/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE
MUNICÍPIO**

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.2.4 - As Propostas de Preços, deverão ser apresentadas com o devido preenchimento das planilhas de orçamento, bem como o cronograma físico - financeiro, podendo ser utilizadas os formulários fornecidos por esta Prefeitura, ou ainda, impressos em papel timbrado da empresa participante, todos devidamente carimbados e assinados pelo representante legal da empresa;

7.2.5 - Não serão aceitas propostas cujos valores apresentados sejam simbólicos ou irrisórios, na forma da Lei de Licitação.

7.2.6 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8.1-Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3 - SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL (SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO - ITEM 7.2.2);

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1- Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2- Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

A3- Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4- Deixar de apresentar preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5- Apresentar preços unitários superiores aos orçados pela Municipalidade.

8.5 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b 1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicados e a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10 - OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

10.3 - Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo- Anexo III deste edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares;

10.4 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

10.5 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir, revogar ou mesmo anular esta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

10.6 - A PMSAP se reserva o direito de efetuar modificações à minuta de contrato integrante deste, além de adaptá-lo às normas e exigências do presente Edital, de conformidade com o artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial do estado;
- b) Jornal Agora;
- c) Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse;
- d) Site www.pmsaposse.sp.gov.br;
- e) Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 17 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROBERTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, neste Município, inscrita no CGC sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: «Empresa», sediada na «Endereço1», «Cidade», «Estado», «CGC», «InscrEstadual», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos da Tomada de Preços nº 09/2015, homologado nos autos do Processo nº xx.xxx/2015, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

02.08 - Departamento de Serviços Públicos

2.012 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2015 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3 - O regime de execução é de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até **07 (SETE)** dias úteis após a assinatura deste instrumento, os seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato;

2.1.2 - Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto deste contrato.

a) O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa **CONTRATADA**, deverá ser comprovado nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP- (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

2.2. A **CONTRATANTE** terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução das obras/serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

2.3.1 - Excepcionalmente, desde que de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4 - Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados da **CONTRATADA** e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária do edital da Tomada de Preços nº xx/2015.

2.4.1 - O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

2.5 - Os serviços executados pela **CONTRATADA**, seus materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ XX.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, conforme consta no presente edital

02.08 - Departamento de Serviços Públicos

2.012 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.4 - Os pagamentos serão efetuados, após a liberação das medições mensais pela **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

4.4.1 - Os pagamentos serão realizados em nome da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias corridos após a liberação e emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela **CONTRATANTE**.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de execução das obras e serviços deste instrumento será de **12 (DOZE)** meses, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3 - Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- 6.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual-EPI's.
- 6.5 - Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão final das obras e serviços.
- 6.9 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.11- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.12 - Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.13 - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.13.1 - O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.14 - Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.15 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

6.16 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas técnicas e de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8.5 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8. 666/93, e suas atualizações:

a) **Advertência por escrito;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

b 1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b 2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b 3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b 4 - Interrupção igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

c 1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

9.3 - Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

9.4 - Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Posse, XX de XXXX de 2.016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N°

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO”

Na qualidade de Contratante e Contratado/Detentor, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, xx de xxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - PREFEITO
CONTRATANTE**

**Representante Comercial
Contratada**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para manutenção do ativo de Iluminação Pública

1. Introdução.

A organização da Iluminação Pública é de dever do Município conforme parágrafo V do artigo 30 da Constituição Federal. “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter essencial”.

O termo de referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública, padrão da concessionária local, em atendimento às resoluções nº 414 de 09 de setembro de 2010, especificamente em seu artigo 218 que diz: “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (instalação de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente” e a resolução nº 479 de 03 de abril de 2012.

O serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública, consiste em: fornecimento de mão de obra, veículos com cesto aéreo isolado e ferramentas (escadas, chaves, fitas isolantes e etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

O objeto inclui a manutenção de iluminação pública pertencente à Prefeitura de Santo Antônio de Posse (Ruas, Avenidas e Vieiras), que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

atualmente são realizadas por uma equipe de uma empresa contratada em Caráter Emergencial.

Na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através da concessionária.

Como resultado da análise, foi elaborada a planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública. Com o exposto acima, o Município será responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública anteriormente pertencente a concessionária e objeto deste.

2. Ativo Imobilizado em Serviço - AIS

O Sistema de Iluminação Pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS é de aproximadamente 2.395 (dois mil trezentos e noventa e cinco), instalações de iluminação pública (ponto).

O parque de iluminação pública do Município de Santo Antônio de Posse, é por ora, assim considerado:

Possui como características, luminárias integradas com kit removível, lâmpadas tubulares de vapor de sódio (70 W, 100 W, 150 W e 250 W) e lâmpadas tubulares Mercúrio (125 e 250W), reatores externos e internos/integrados, refrator em policarbonato e vidro, rele fotoelétrico e foto eletrônico integrado à luminária, braços tipo curto, médio e longo instalados em postes de concreto e madeira pertencentes a rede de distribuição elétrica aérea da concessionária de energia local - ELEKTRO, com tensão primária classe (15/25KV) e secundária 220/127V com altura de montagem (solo até a luminária) de até 7,5m.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Sendo que as futuras instalações serão padronizadas, deixando de ser usadas as lâmpadas de mercúrio (todas) e as lâmpadas de sódio nas potências de 70w e 150w, portanto será utilizado no parque de iluminação pública de Santo Antônio de Posse as lâmpadas de vapor de sódio com potência de 100w nas ruas do município e lâmpadas de vapor de sódio com potência de 250w nas avenidas deste município e de frente aos prédios públicos.

Assim, o objeto deste Memorial Descritivo compreende cerca de 2.395 (dois mil trezentos e noventa e cinco), pontos de Iluminação Pública.

3. Definições

Iluminação Pública - Resolução 414 - art. 2º, Parágrafo XXXIX - Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual. Instalações de Iluminação Pública - Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIV - Conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: cinta, ferragens de fixação, condutores, conectores elétricos, braços de sustentação, luminária integrada, lâmpadas, equipamentos auxiliares (kit removível - suporte, reator, ignitor e capacitor) e relê fotoelétrico/eletrônico.

4. Condições da Licitação

A empresa proponente poderá realizar a visita técnica facultativa para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

A empresa proponente ao realizar a visita técnica facultativa estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das Instalações de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

iluminação pública da cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

5. Referência

Resoluções ANEEL e Normas Técnicas; Todos, procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

5.1 - Resoluções ANEEL

Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010 -
Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012 - Resolução Normativa no 499 de
03 de julho de 2012.

5.2 - Materiais

- GED 2807 - Iluminação Pública - Luminária Integrada - Especificação
- GED 4245 - Iluminação Pública - Luminária Integrada
- GED 1362 - Iluminação Pública - Relê fotoelétrico
- GED 3037 - Iluminação Pública - Relê foto eletrônico
- GED 2586 - Iluminação Pública - Lâmpadas de Vapor de Sódio alta pressão
- GED 4246 - Iluminação Pública - Kit removível
- GED 2589 - Iluminação Pública - Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- GED 910 - Iluminação Pública - Braço Curto - GED 2583 - Iluminação Pública - Braços Médio e Longo

5.3 - Procedimento de Serviços

- GED 15384 - Diretrizes de segurança do trabalho para aproximação de redes da Distribuidora - GED 15132 - Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública

- GED 11836 - Afastamentos mínimos para redes de distribuição

- GED 3446 - Iluminação Pública - Montagem - GED 3523 - Iluminação Pública - Conexões Todas as Normas e padrões da ELEKTRO podem ser encontrados no site da ELEKTRO: <http://www.elektro.com.br>

5.4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho

NR-1 - Disposições Gerais:

- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

- NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional

- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos

- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura

- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção

- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

6. Obrigações da Contratada



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

Para a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá indicar o endereço de suas instalações físicas. As mesmas serão fiscalizadas pela Prefeitura e em caso de aceite, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Inicial.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Caso a fiscalização recuse as condições das instalações, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aéreo isolado e ferramentas exigidas nesse contrato.

Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio, descarte e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo a contratada acatar qualquer recomendação do setor de Obras e Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Posse que se fizer em seu entendimento.

A empresa contratada deverá obedecer as normas técnicas GED 15384 - “Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes distribuidoras”, GED 15132- “fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública e GED 11836 - “afastamentos mínimos para redes de distribuição” em suas últimas versões a Concessionária Local ELEKTRO.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Para maiores orientações, após a emissão da ordem de serviço inicial poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para a realização dos serviços, caberá a contratada registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em ordem de serviço, fornecida e elaborada pelo departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Posse.

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovado, limitado ao valor do contrato.

Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, Guarda Municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

7. Obrigações da Contratante

Fica a encargo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

Cabe ao Fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes.

Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratante, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

8. Requisitos para a execução dos Serviços

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública.

Consiste na realização de procedimentos de troca de lâmpadas, kit removíveis, reatores externos, luminárias, reles fotoelétricos, conexões, e toda ferragem de fixação destes.

Entende-se como ronda noturna equipe em período noturno que percorrerá as áreas do município com o objetivo de identificar problemas no sistema de iluminação pública.

8.1 Para a manutenção corretiva caberá a contratada as seguintes atividades:

Mão de Obra: Cada Equipe com no mínimo dois eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que os serviços de manutenção das instalações de iluminação pública estejam sendo realizadas pela Contratada a serviço do município de Santo Antônio de Posse- SP.

A equipe ficará à disposição do poder público 24 horas por dia 7 (sete) dias por semana, à critério do departamento de Obras e Engenharia.

Veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 12 (doze) metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos.

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com o intuito de facilitar a identificação dos locais onde serão realizadas as respectivas intervenções nas instalações de iluminação pública.

Os veículos de passeio apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Empresa, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- **Sinalização tipo Giroflex;**
- **Faixas Refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito;**
- **Aviso Sonoro de Marcha ré;**
- **Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos, mínimo 10 peças por veículo.**

Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

O Setor de Iluminação se reserva no direito de instalar nos veículos da empresa contratada um equipamento para rastreamento destes, devidamente selados e a prova de violações, dotados de recurso de registro contínuo de percurso, com o intuito de monitorar a execução dos serviços das equipes de trabalho.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:

- Alicates Volt-Amperímetro TRUE RMS com classe de isolamento apropriada
- Chave Allen de 6mm a 12mm
- Martelo pena 500g
- Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V
- Alicates Universal com cabo isolado para 600V
- Chave de boca ajustável 220mm, abertura até 260mm
- Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 25cm
- Chave de fenda 4,5 x 1,50 comprimento total 25cm
- Chave de fenda 6,3 x 2,00 comprimento total 30cm

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

8.2 Ronda noturna para levantamento de serviços.

8.3 Call Center, telefone fixo para recebimento de ligações durante horário comercial.

9. Prazos de Execução



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A empresa Contratada deverá realizar intervenções necessárias nas instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

9.1 - Para instalações de iluminação pública fora de funcionamento, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 - Para duas instalações de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro e outros definidos a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. (exceto 10.1)

9.3 - Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, os cumprimentos dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

10. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá assumir integral exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do §1º, do artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao setor fiscalizador a cópia dos seguintes documentos:

- Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;
- Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle.
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar - Segurança no



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;

- Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização em trabalhos em altura, anexo 12, NR 12;
- Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

A - Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

B - No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização.

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Prefeitura na paralisação imediata do serviço.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências.

No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

11. Acervo Técnico

Comprovação através de acervo técnico de execução de obras em redes energizadas.

Comprovação de equipe técnica através de apresentação do CREA do Engenheiro Eletricista Responsável.

12. Considerações finais

O Setor de Iluminação, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realizar inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções na instalação de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos.

Caso constatado que a empresa não esteja realizando sem justificativa técnica as devidas manutenções nas instalações de iluminação pública no prazo estabelecido, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.

A Prefeitura poderá visitar, a qualquer momento, sem agendamento prévio, as dependências e instalações da Contratada, para verificar as condições exigidas neste memorial.

Caso os fiscais da Prefeitura entendam que as instalações não apresentem as condições necessárias, a Prefeitura poderá exigir da Contratada as devidas adequações do local.

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Para a estimativa dos recursos financeiros a serem dotados para a execução dos trabalhos de Manutenção dos Ativos de Iluminação Pública, foram utilizados Tabelas Orçamentárias CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços) Boletim 166 e um coeficiente estimado pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município de Santo Antônio de Posse/SP, tendo como referência experiências adquiridas em contratos anteriores (20% do total dos Pontos Ativos de Iluminação Pública).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

O valor estimado a ser dotado para a execução total dos serviços de lâmpadas de 100W, com um total de 1.800 (hum mil e oitocentos) pontos, executando a máximo dos serviços em planilha orçamentária, (lâmpadas, luminárias, reatores, reles, braço de iluminação, cabos flexíveis e receptáculos) é de R\$ 691,63 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) por ponto, portanto o cálculo adotado é o seguinte:

A = Total de Pontos do Ativo de Iluminação

B = Custo de todos serviços possíveis a serem prestados por ponto

C = Estimativa de Pontos para Manutenção

Portanto:

A = 1.800 (Pontos de Iluminação de 100W)

B = 691,63 (Valor de Todos os trabalhos Possíveis a Realizar (Boletim CPOS))

C = 0,20 (Coeficiente de Pontos à dar Manutenção)

Portanto:

A * B * C = X - 1.800 * 691,63 * 0,20 = 248.986,80

Portanto o valor total estimado para a manutenção dos Ativos de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio de Posse/SP é de R\$ 248,986,80 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

O valor estimado a ser dotado para a execução total dos serviços de lâmpadas de 250W, com um total de 595 (quinhentos e noventa e cinco) pontos, executando a máximo dos serviços em planilha orçamentária, (lâmpadas, luminárias, reatores, reles, braço de iluminação, cabos flexíveis e receptáculos) é de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

R\$ 724,71 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) por ponto, portanto o cálculo adotado é o seguinte:

A = Total de Pontos do Ativo de Iluminação

B = Custo de todos serviços possíveis a serem prestados por ponto

C = Estimativa de Pontos para Manutenção

Portanto:

A = 595 (Pontos de Iluminação de 100W)

B = 724,71 (Valor de Todos os trabalhos Possíveis a Realizar (Boletim CPOS))

C = 0,20 (Coeficiente de Pontos à dar Manutenção)

Portanto:

$$A * B * C = X - 595 * 724,71 * 0,20 = 86.240,49$$

Portanto o valor total estimado para a manutenção dos Ativos de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio de Posse/SP é de R\$ 86.240,49 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

A soma de Pontos de Iluminação de 100W + 250W = R\$ 335.209,29 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Salientamos que os serviços serão pagos de acordo com trabalhos executados e fiscalizados por pessoal autorizado pela municipalidade.

Santo Antônio de Posse 03/12/2015



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

DR ° MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal

RÓBISON GOMES DA SILVA
Diretor de Obras e Engenharia
PM S.A.Posse
CREA 5062828850



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

PLANILHAS DE ORÇAMENTO COM VALOR E SEM VALOR E CRONOGRAMA FÍSICO-FINÂNCIEIRO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO.

A empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), inscrita no CNPJ nº (**XXXXX**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador (a) da Carteira de Identidade nº (**XXXX**), **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, em xx de xxxxx de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO.

ATESTAMOS, para fins de participação do certame supra citado, que o Sr.(a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, esteve neste local em ____/____/15, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2015.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA/SMO]

(Apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)

“Incluir esta declaração (depois de preenchida pelo Setor de Obras desta Prefeitura) no envelope “documentos de habilitação”



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
.....
., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de, est.
....., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu (sócio,
procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a)
do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA
com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N° 09/2015 - PROCESSO N° 89.873/2015

MODELO CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

Pelo presente, designo o Sr. (a) _____,

portador do R.G. nº _____ para representante desta

empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer

necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e

interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta

por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Cidade, em xx de xxxxx de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

Razão Social: _____

Endereço com CEP: _____

CNPJ: _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Telefone: _____, FAX: _____

E-MAIL: _____, SITE: _____

Contato Responsável: _____

RG: _____

Função/Cargo: _____

Resp. Ass. Contrato: _____

RG: _____

Função/Cargo: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: _____

Banco: _____

C/C nº _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Agência: _____

Obs: Favor apresentar esta folha devidamente preenchida dentro do envelope.

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 89.873/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EFETIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE EM POSTES DA ELEKTRO, NESTE MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO

SOCIAL:.....

CNPJ:.....

E-MAIL:.....

CIDADE:.....

TELEFONE:.....

DATA:.....

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....

NOME LEGÍVEL

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Departamento de Suprimentos, pelo e-mail (licitacao@pmsaposse.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.pmsaposse.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015- PROCESSO Nº 89.873/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na
cidade de, est., inscrita no
CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu representante legal que assim o
faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº
015/2014, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem
fatos supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo
que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam
satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015- PROCESSO Nº 89.873/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa) com sede à (rua/av./praça), nº bairro na cidade de est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Santo Antonio de Posse, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE pela efetiva execução dos serviços.

....., de de 2015

.....
Representante legal da empresa

